CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 447/2025
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 24287/2025-PMP/PI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Caput da Lei n.º 14.133/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **RADIO E TELEVISAO NACIONAL LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL ABERTO DA TV MEIO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GESTÃO.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) Municipal de Gestão, a Sra. **ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA,** brasileira, advogada, inscrito(a) no CPF sob o n.º 218.203.683-00, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RADIO E TELEVISAO NACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.743.572/0001-23, com sede na Rua Professor Alceu Brandão, nº2165, Sala B e C, Bairro Monte Castelo, Teresina – PI, CEP: 64.016-740, neste ato representada pela (o) Srª. **LIVIA GUIMARÃES PACHECO**, brasileira, inscrita no CPF sob. o nº 671.052.893-68, residente e domiciliado na Av. Pres. Kennedy, nº 8001, QD – B, LOTE 1, Bairro Tabajaras, CEP: 64067-901, Teresina-PI, doravante denominada(o) **CONTRATADO,** têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de recepção e retransmissão de sinal aberto da TV MEIO NORTE, de interesse da Secretaria de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), e dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;

V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II. Comunicar imediatamente ao (a) **CONTRATADO (A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

III. Supervisionar a execução do Contrato;

IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do (a) **CONTRATADO (A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO:

I. O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção do Contrato prevista no artigo § 2º do artigo 137da Lei nº 14.133/2021;

II. O Contrato poderá ser extinto, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o (a) **CONTRATADO (A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão pela Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 2101; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.90; Fonte de Recurso: 500/999/000.**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, Caput da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Inexigibilidade Nº 46/2025.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 03 de junho de 2025.

ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE

LIVIA GUIMARÃES PACHECO
RADIO E TELEVISAO NACIONAL LTDA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....